



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.715 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Agudos, 26 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de maio de 2023**
Página: **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos**